



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta de preços relativa ao processo licitatório, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE** na forma de execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Menor Preço Global, são de interesse da Prefeitura Municipal de Gararu-SE.

1 de 5

Sumário Executivo

EMPRESA: ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Carta Proposta Comercial

Referência: TP 04/2022

Data da Análise: 28 de novembro de 2022

Objetivo: Emissão de parecer Técnico quanto à compatibilidade com o orçamento básico do edital de contratação 04/2022.

Licitante: ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.256.877/0001-03

Documentos apresentados

- Orçamento Básico Prefeitura Municipal de Gararu
- Carta Proposta Comercial: ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA

Metodologia Aplicada

Análise comparativa da documentação apresentada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

Análise

Da Carta Proposta Comercial

A Carta Proposta Comercial é composta de:

- Carta Proposta Comercial
- Resumo do Empreendimento
- Orçamento de Serviços itens unitários
- Composição de Leis Sociais Horista
- Composição de Leis Sociais Mensalista
- Cronograma Físico – Financeiro
- Demonstrativo de Taxa de DBI
- Composições de preços unitários

Quanto ao Orçamento;

Identificamos que a Proposta para Execução dos Serviços Objeto do Edital 04/2022 – está menor que o valor orçado pelo projeto básico.

R\$572.968,65 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Valor do Projeto Básico: **707.094,63** (setecentos e sete mil, noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao cômputo proposto, concluímos que o orçamento exposto pela empresa está **incompatível** com o solicitado no certame.

- Em cumprimento a solicitação realizada a equipe técnica para verificar a proposta de preço apresentada pela empresa: **ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA**, discorreremos todos os pontos significativos e relevantes para realização e consumação dos Serviços de Engenharia para Reforma do Ginásio de Esportes José Inácio de Resende Silva.

Diante da Análise Técnica praticada, expomos abaixo todos os entendimentos adotados, as considerações empregadas e as ponderações que fundamentaram o veredito final.

Quanto a Planilha Orçamentária de venda para Obras e Serviços de Engenharia a serem realizados no **Ginásio de Esportes José Inácio de Resende Silva**.

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, nº 76 – Centro – Gararu/SE – CEP: 49.830-000
Fone/Fax: 79 3354-1240 - CNPJ.: 13.112.669/0001-17


RAUL LIMA DIAS
Engenheiro Civil
CREA 2713117062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

- Quanto aos valores e quantitativos praticados pela empresa: **ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA**, destacamos alguns serviços e composições como:

3 de 5

A composição de código 02300/ORSE, da CONSTRUTORA ECOLIMPE EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por descrição **Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido**, possui insumo em sua conformação que explicitam preços questionáveis, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aqueles ofertados pela licitante.

No tocante ao serviço de código 02300/ORSE apresentado pela licitante, a planilha de Composições retrata o **Insumo 02210/ORSE com descrição Tinta Textura acrílica**, com preço de venda no importe de R\$4,05 / l. O preço de referência publicado para este insumo, é de R\$7,22/ l. O importe desse produto está 43,90% menor que o preço de custo, estabelecido na Planilha Referencial do Município.

Na **Composição** de Código 10029/Orse realizado pela Empresa, o Insumo 11621/SINAPI com descrição, **Manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3 mm, tipo iii, classe b (nbr 9952)**, possui o preço de custo estipulado pela licitante, no importe de R\$30,20 /m². O preço de referência publicado para o custo deste insumo, é de R\$51,45/m². O importe desse produto está 41,30% menor que o preço de custo, estabelecido na Planilha Referencial do Município

A **composição de código 10029/Orse**, possui o preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$92,80/ m². O preço de referência publicado para o custo deste serviço, é de R\$107,36/m². Essa atividade está 29,41% menor que o preço de venda e 13,56% menor que o preço de custo, atinente a Planilha Referencial do Município

Na Composição de Código 10170/Orse realizado pela Empresa, o Insumo 1753/ORSE com descrição, **Piso alta resistência, comum, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado**, possui o preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$40,65 / m². O preço de referência alusivo a venda publicada para este serviço, é de R\$52,66/ m². O importe desse produto está 22,80% menor que o preço de venda, estabelecido na Planilha Referencial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

Na Composição de Código 00004/ADMIN realizado pela Empresa, com descrição **Regularização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp média= 3,5cm apresentada pela Empresa**, examinamos que o serviço proposto pela licitante não compõe em sua estrutura, todos os insumos necessários para a realização do serviço, diferindo de maneira conflitante em relação ao Orçamento Base.

4 de 5

É possível inferirmos de maneira aclarada, que não há material inserido na composição para execução da tarefa solicitada no Orçamento Base e dessa maneira, avistamos mais a frente impactos decorrentes dos riscos na composição do Orçamento da Obra.

É notório, que as inexatidões identificadas no processo de análise, só foram possíveis devido a um exame aprofundado da proposta orçamentária.

Diante da situação apresentada, constatamos que existem serviços apresentados pela Empresa Ecolimpe Empreendimentos Ltda, que diferem dos números estabelecidos pelo Orçamento Base da Administração Pública no edital do certame licitatório.

Quanto ao cronograma físico – financeiro

O Cronograma físico – financeiro apresentado pela empresa, está compatível com o cronograma de desembolso elaborado pela Administração Municipal.

Quanto a Composição de Leis Sociais

As composições quanto aos Encargos Sociais Horista e Mensalista apresentado pela empresa, estão **incompatíveis** com os Índices fixados pela Administração Pública.

Quanto ao Demonstrativo de Taxa de BDI

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que este está **incompatível** com o solicitado no certame. Uma vez que os itens que perfazem a composição analítica do BDI, estão em desacordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e com a Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

Parecer

Diante do processo examinado por este profissional devidamente qualificado, emite **parecer desfavorável**, quanto à conformidade mediante a documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

exibida para **proposta de preço**, apresentada pela empresa.

Observação: Através da análise da Proposta Orçamentaria apresentada, entendemos que os Itens analisados não obedecem às diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Administração Pública.

- ✓ Os Encargos Sociais Horista e Mensalista, apresentado pela empresa, estão incompatíveis com os Índices Fixados pela Administração Pública;
- ✓ Analisando os percentuais respeitante à ISS, PIS, COFINS, não identificamos o Extrato do Simples Nacional, para que pudéssemos verificar os números inseridos na conformação do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
- ✓ Não identificamos a PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO, entre os documentos que compõe a proposta Orçamentária da Empresa;
- ✓ Não identificamos a PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO, entre os documentos que compõe a proposta Orçamentária da Empresa;
- ✓ Identificamos que na Composição dos Serviços referente ao Empreendimento, possuem valores para a Mão de Obra, inferior ao assegurado pela Convenção Coletiva;
- ✓ Examinando a Composição 00004/ADMIN identificamos vários erros ou omissões na conformação do serviço, divergentes do Orçamento Base realizado pela Administração Pública.
- ✓ Através da análise da Proposta Orçamentaria apresentada, percebemos que há vários itens constantes na planilha orçamentária da empresa, dentre os quais elencamos alguns neste parecer, que possuem valores destoantes das Fontes referenciais (**SINAPI e Orse**) e dos preços praticados no mercado.

Sendo assim, caso ainda o órgão promotor da licitação tenha interesse em subsistir com a proposta orçamentária, orientamos que solicite a licitante a demonstração da viabilidade e exequibilidade dos custos analisados, a fim de se evitar riscos de inadimplemento futuro quanto ao empreendimento.

Gararu-SE, 28 de novembro de 2022.


Raul Lima Dias
Engº Civil – CREA 2713117062